



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2016 – Nº 722

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3321, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª GISLANE SOUZA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO ASSESSOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1111, de 17 de março de 2016, a Srª **GISLANE SOUZA SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado – Assessor de Convênios e Contratos, nomeada através do Decreto nº 3232, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/03/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 035/2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLENE LINHARES LATAVANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à servidora **MARLENE LINHARES LATAVANI** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **11 de fevereiro a 15 de agosto de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/02/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA IZABEL MARQUETTI VALERIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à servidora **IZABEL MARQUETTI VALERIANO** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **11 de fevereiro a 15 de abril de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/02/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ROSINÉIA REIS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à servidora **ROSINÉIA REIS DE SOUZA** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **14 de fevereiro a 16 de maio de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/02/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCILENE MANZOLI MIGUEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à servidora **LUCILENE MANZOLI MIGUEL** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **24 de fevereiro a 16 de abril de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/02/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FURTUNATO ANTÔNIO SARTORI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **FURTUNATO ANTÔNIO SARTORI** – Cargo: Motorista I, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **01 de março a 16 de junho de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO HUWER SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao servidor **JOÃO HUWER SOBRINHO** – Cargo: Operador de Máquina, concedida através da Portaria nº 022/16, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **18 de março a 16 de maio de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **18/03/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LAULETE CRISTINA LOVATTI DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **LAULETE CRISTINA LOVATTI DA SILVA** – Cargo: Auxiliar de Farmácia, concedida através da Portaria nº 010/16, prorrogada pela Portaria nº 026/16, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **18 de fevereiro a 15 de abril de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/02/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 023/16, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA NEUZA MARIA NETO DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 023, de 22 de fevereiro de 2016, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora **NEUZA MARIA NETO DE SOUZA** – Cargo: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15/03/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2016

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR DOUGLAS FRANCO ESPOLADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença paternidade ao servidor **DOUGLAS FRANCO ESPOLADOR** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, matrícula funcional 004758, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1102, de 16 de março de 2016, no período de **14 a 18 de março de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/03/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2016

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ROSIMARA GIORI BERMOND.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença maternidade à servidora **ROSIMARA GIORI BERMOND** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Pedagógica III, matrícula funcional 004584, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1115, de 17 de março de 2016, no período de **17 de fevereiro a 14 de agosto de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/02/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1140, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 299/97, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo IV, (Perímetro Urbano de São José de Fruteiras e Fruteiras Nova) constante da Lei nº 299 de 31 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 313 de 19 de outubro de 1998, Lei nº 343 de 15 de dezembro de 1999, Lei nº 961 de 12 de abril de 2012 e Lei nº 989 de 30 de outubro de 2012, passa a vigorar na forma desta Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 299/97 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO – IV - LEI 299/1997

PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS E FRUTEIRAS NOVA

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1.	Ponto situado na sede da propriedade do Sr. José da Silva Guimarães na altura da fábrica de artefatos de cimento da Prefeitura.	DE 1 – 2 Partindo da fábrica de artefatos de cimento da Prefeitura margeando a 300m da Rodovia ES-164, até a altura da sede da propriedade do Sr. Pedro Zucoloto.
2.	Sede da propriedade do Sr. Pedro Zucoloto.	DE 2 - 3 Formando um ângulo de 90º, seguindo em linha reta a uma extensão de 600m da propriedade do Sr. Pedro Zucoloto.
3.	Ponto situado na propriedade do Sr. Pedro Zucoloto.	DE 3 - 1 Formando um ângulo de 90º, segue descendo margeando a 300m da Rodovia ES-164, até a coordenada X: 289.038,10 Y: 7.720.052,40, formando um ângulo de 90º seguindo em linha reta 600 metros até a coordenada X: 289.633,20 Y: 7.720.128,92, formando um ângulo de 90º seguindo 900 metros margeando a Rodovia ES-164 até a coordenada X: 289.976,26 Y: 7.718.896,63, formando um novo ângulo de 90º seguindo 1.200m na altura da sede da propriedade do Sr. José da Silva Guimarães.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1141, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA SEMPRE QUE SE VERIFICAR SITUAÇÃO DE IMINENTE PERIGO À SAÚDE PÚBLICA PELA PRESENÇA DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, ZICA VÍRUS E DA FEBRE CHIKUNGUNYA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública, pela presença do mosquito transmissor da dengue, zica vírus e da febre chikungunya, o Secretário Municipal de Saúde deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, bem como intensificar as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue e pelo Programa Municipal de Vigilância e Controle da Dengue.

Art. 2º Dentre as medidas que podem ser determinadas para o controle da dengue, zica vírus e da febre chikungunya, destacam-se:

I – a realização de visitas domiciliares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em todos os imóveis da área identificada como potencialmente transmissora;

II – a realização de campanhas educativas e de orientação à população, constantes do Plano Municipal de Vigilância e Controle da Dengue;

III – o ingresso forçado em imóveis nos casos de recusa, abandono, ou ausência de alguém que permita a entrada do agente de endemias.

§ 1º Somente será permitido o exercício do poder de polícia previsto no inciso III se forem observadas as seguintes providências:

a) Auto circunstanciado pelo agente de endemias ou fiscal sanitário, entregue na caixa de correios da residência, ou lugar correspondente, indicando a possibilidade de ingresso forçado se no prazo de 05 (cinco) dias, o possuidor do imóvel não providenciar contato com o serviço de agendamento previsto no art. 5º desta Lei;

e
b) Informar no auto acima citado, a data e o horário previsto para o ingresso forçado.

§ 2º O ingresso forçado somente poderá ser realizado pelo agente de endemias acompanhado de um fiscal da vigilância sanitária municipal, estando limitado às áreas externas das residências, tais como varandas, quintais, piscinas, telhados, calhas e jardins.

§ 3º Todas as medidas que impliquem na redução da liberdade do indivíduo deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Lei, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

Art. 3º Na data agendada para o ingresso forçado em domicílios, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono, recusa ou ausência de pessoas, um Auto de Infrção e Ingresso Forçado, que conterà:

I – o nome do possuidor do imóvel e seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II – o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração e Ingresso Forçado;

III – a descrição do ocorrido e a menção do dispositivo legal ou regulamentar;

IV – a pena a que eventualmente estiver enquadrado o possuidor do imóvel;

V – a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VI – o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§ 1º Eventual recusa do autuado em assinar o documento, o fiscal da vigilância sanitária deve certificar este registro no próprio Auto.

§ 2º Sempre que se mostrar necessário, o fiscal da vigilância sanitária poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

§ 3º Na ausência do morador, o ingresso forçado deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após ser realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica.

Art. 4º Os fiscais de vigilância sanitária aplicarão multa de 20 (vinte) a 70 (setenta) UFMVA (Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta), caso sejam localizados focos de mosquito nos imóveis em que for necessário o ingresso forçado.

Parágrafo único. A aplicação da multa deverá observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devendo ser considerado na fixação do valor a capacidade econômica do possuidor do imóvel e a quantidade de focos de mosquitos encontrados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar um número telefônico e um endereço de e-mail para que o possuidor do imóvel possa providenciar o agendamento de controle de endemias em dias e horários determinados, bem como para ter informações sobre a quantidade de ciclos e demais informações pertinentes ao controle epidemiológico de seu imóvel.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento

no Art. 25, inciso I, em razão de exclusividade, o Contratação da empresa **HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para fornecimento de peças para revisão da retroescavadeira JCB 3C, justifica a necessidade, tendo em vista a realização obrigatória de 250 horas, visando manter a garantia do equipamento, bem como seu perfeito funcionamento, no valor global de R\$ 1.165,35 (um mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Vargem Alta/ES, 18 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, em razão de exclusividade, o Contratação da empresa **HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para contratação de serviços mecânicos e deslocamento, destinado à revisão da retroescavadeira JCB 3C, justifica a necessidade, tendo em vista a realização obrigatória de 250 horas, visando manter a garantia do equipamento, bem como seu perfeito funcionamento, no valor global de R\$ 1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais).

Vargem Alta/ES, 17 de março de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 16/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 20ª Reunião Ordinária do dia dezesseis de março do ano de dois mil e dezesseis.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta, referente aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2014, com base nos Demonstrativos de Receitas e Despesas encaminhadas a este Conselho pela Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta;

Art. 2º- Com a seguinte ressalva: Todos os lançamentos contábeis referentes às Receitas e Despesas constantes dos demonstrativos encaminhados a este Conselho pela Secretaria Municipal de Saúde para a devida apreciação e votação, que por ventura não estiverem em consonância com os processos de recebimentos e pagamentos da Contabilidade Pública, caberá ao órgão competente apurar e tomar as medidas cabíveis;

Art. 3º- Realizar a Audiência Pública no dia 28 de março de 2016, às 15:00 horas na Câmara Municipal de Vargem Alta;

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 18 de março de 2015.

José Adilson de Araujo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução do CMS/VA, nº 16/2016, de 16 de março de 2016.

Raphael Paiva de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 17/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 20ª Reunião Ordinária do dia dezesseis de março do ano de dois mil e dezesseis.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação do Conselheiro José Adilson de Araujo para se cadastrar no SARGSUS - Sistema de Apoio à Construção do Relatório de Gestão do SUS, ficando assim responsável pelo acesso e por alimentar o referido sistema;

Art. 2º- Encaminhar a Ficha de Cadastro devidamente preenchida com os dados do Conselheiro infra mencionado ao CES/ES – Conselho Estadual de Saúde, acompanhada desta Resolução;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 18 de março de 2015.

José Adilson de Araujo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução do CMS/VA, nº 17/2016, de 16 de março de 2016.

Raphael Paiva de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME Nº 014/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3275/2016, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 001/2015, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia 21 de março de 2016, às 08.00 horas**, munido (s) dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital.

Cargo: Profissional do Magistério Função de Docência – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 3º Ano	
Classificação	Nome
24º	Ana Izabel Partelli Peccini

ANEXO I

Documentos a serem apresentados no ato da escolha (21/03/2016):

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – *Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – *Cópia*

- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal – Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.br)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – cópia
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – cópia
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público –*original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)

A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

Vargem Alta, 18 de março de 2016.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação – Interino

Decreto 3315/16

PORTARIA/SEME Nº 006/2016, de 14 de março de 2016.

ALTERA DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3315/2016;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho do Magistério Público do Município de Vargem Alta, nomeada através da Portaria nº 038/2011, de 28 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte composição:

Secretário Municipal de Educação: Rodolpho Silva Maia

Professor em Função Pedagógica: Rosa Amélia Menassa da Silva

Representante do Setor de Recursos Humanos da SEME: Vanessa Lorenzoni Thomazini

Representante de Professores: Fábio Scaramussa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 10/03/2016.

Vargem Alta/ES, 14 de março de 2016.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação Interino

do município de Vargem Alta/ES

Decreto nº 3315/2016

PORTARIA/SEME Nº 007/16, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

PROCEDE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE PROFISSIONAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3315/2016 e considerando a Lei 848/2010 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial da Profissional do Magistério Público do Município de Vargem Alta **Renata da Silva Santos Uliana**, que mediante comprovação de nova habilitação obteve progressão funcional para o Nível IV, Ref. 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 14 de março de 2016.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Educação Interino

do município de Vargem Alta/ES

Decreto nº 3315/2016

PORTARIA/SEME Nº 008/2016, de 15 de março de 2016.

TORNA PÚBLICO A VINCULAÇÃO DOS MOTORISTAS AO RESPECTIVO VEÍCULO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3315/2016 e considerando a necessidade de publicar na imprensa

oficial do Município a vinculação do motorista ao seu respectivo veículo:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a partir desta data os motoristas abaixo relacionados estão vinculados ao veículo com a placa discriminada na mesma linha horizontal onde consta o seu nome e matrícula funcional, sendo os mesmos responsáveis por tal veículo sob pena de responsabilização administrativa, na forma disposta no Decreto 3.193/2015.

Motorista	Matrícula Funcional	Placa do veículo
Adenil Paulo Rosa	1032	MSX 6447
Aline Thomazini Callegari	6407	MTO 9742
Bruno Loureiro Sabadini	5174	MSN 9426
Carlos Osmar dos Santos Gusmão	1635	KOE 6440
Darley Ferreira de Almeida	4733	ODR 4010
Esio Geraldo Altoé	0433	MSN 9427
José Angelo Fim	4579	MSX 6448
José Pedro Fiorin	1141	MTO 9743
José Vitorini Rigote	6456	LBX 9924
Leandro Lopes de Sousa	5035	ODR 4009 (noturno) e MTN 4256 (matutino e vespertino)
Luiz Romeu Batista da Silva	1023	AFP 8851
Osmar José Batista da Silva	1027	MSX 6450
Paulo Donato de Araujo	1949	MQJ 7055
Paulo Sergio Josino dos Santos	4725	MSK 6639
Sérgio Marin	1043	MRH 1566
Valmir da Silva Santos	4620	MSN 9425
Vradimir Gomes de Oliveira	5964	LBS 5400

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rodolpho Silva Maia
Secretário Municipal de Educação Interino
do município de Vargem Alta/ES
Decreto nº 3315/2016

PORTARIA/SEME Nº 009/2016, de 17 de março de 2016.

NOMEIA EQUIPE LOCAL: PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3315/2016 e considerando a necessidade de publicar na imprensa oficial do Município a vinculação do motorista ao seu respectivo veículo:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe local: Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação composta pelos seguintes membros:

- Dirigente Municipal de Educação: Rodolpho Silva Maia;
- Técnicos da Secretaria Municipal de Educação: Luciana Rogério Souza Maia ;

Luciana Marta Alves Silva;
Valéria Donna de Oliveira Guimarães;

- Representante de diretores das escolas: Janete Vilela da Paschoa;
- Representante de professores da zona urbana: Quiriat Catein Moraes;
- Representante de professores da zona urbana: Cirlene Candido da Silva Mozer;
- Representante de supervisores escolares: Roseane Moulais Geraldo Altoé;
- Representante do quadro técnico administrativo das escolas: Susllen Samira Juriatto;
- Representantes dos conselhos escolares: Maria Inez Zucolotto
- Representante do Conselho Municipal de Educação: Flávio Ferreira Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rodolpho Silva Maia
Secretário Municipal de Educação Interino
do município de Vargem Alta/ES
Decreto nº 3315/2016



**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EVALNETE MEDEIROS CEREZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

FINANÇAS

**MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**RODOLPHO SILVA MAIA
EDUCAÇÃO - INTERINO**

**DALVA VIEIRA DE SOUZA RINGUIER
MEIO AMBIENTE**

**RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
SAÚDE**

**MANOEL DEMARTINI
AGRICULTURA**

**ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com